

EDITAL N.º 13/2020

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda: -----

TORNA PÚBLICO, o Despacho n.º 4/2020, datado de 12 de fevereiro de 2020, que consta em anexo ao presente edital do qual faz parte integrante. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal www.cm-meda.pt. -----

Paços do Concelho de Mêda, 14 de Fevereiro de 2020



ANSELMO ANTUNES DE SOUSA
(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Mêda
Câmara Municipal

Certifico que hoje afixei o presente Despacho/
Edital/Ato no átrio dos Paços do Município .

Isaura Oliveira
(O Funcionário)

14/02/2020

DESPACHO N.º 4/2020

Assunto: **TOLERÂNCIA DE PONTO - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL - 2020**

Considerando que:

- Os festejos de Carnaval no nosso concelho têm uma dimensão de cariz mais local, no entanto, a tolerância de ponto, é um direito conquistado pelos trabalhadores ao longo de vários anos e encontra-se enraizado nos hábitos e cultura das populações representando um dia de lazer e de festa popular;
 - Na terça-feira de Carnaval, Escolas e vários sectores de atividade estarão encerrados, sendo portanto, previsível, e à semelhança do que tem vindo a suceder em anos anteriores, uma reduzida afluência aos serviços públicos, não originando por isso, qualquer prejuízo para a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
 - A concessão de tolerância de ponto, desde que devidamente fundamentada, encontra-se diretamente relacionada com a gestão e direção dos serviços, e da competência do Presidente da Câmara Municipal;
- Nestes termos, com base nos considerandos vertidos supra e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,*


DETERMINO:

- A concessão de tolerância de ponto, a todos os trabalhadores do Município de Mêda, **no dia 25 de fevereiro de 2020 (TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL)**.
- Que se proceda à divulgação do presente Despacho pelos Serviços, através de Edital a afixar nos lugares do costume.
- Que sejam desde já acordados os mecanismos necessários para assegurar os serviços considerados essenciais.

MAIS DETERMINO, que em data a acordar com os responsáveis das respetivas unidades orgânicas, seja concedido um dia de descanso aos trabalhadores que irão assegurar os serviços mínimos obrigatórios.

Paços do Concelho de Mêda, 12 de Fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)